

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 154215 - UNIFAP

Número do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 23125.034472/2019-73.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. Contratado: 23.156.999/0001-68 - OWNERGY SOLUCOES E INSTALACOES ECO EFICIENTES LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contrato nº03/2020 - unifap.. Vigência: 08/05/2022 a 24/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.742.984,51. Data de Assinatura: 06/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2022).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 154215**

Nº Processo: 2312501877201925. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção e fornecimento de refeições coletivas (desjejum, almoço e jantar) aos usuários deste Restaurante Universitário - RU/UNIFAP, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, além de gêneros alimentícios, materiais de consumo em geral. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 10/05/2022 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - Km 02, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154215-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALAN CARLOS SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/05/2022) 154215-15278-2022NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EDITAL CCS Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD, que delega competência para gerenciar processos seletivos da UFGD, e considerando o contido no Processo n.º 23005.013252/2022-78, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de candidatas a Professor Substituto (PSSPS-2022.1), por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações; do Decreto n.º 9.739/2020; da Portaria MEC n.º 243/2011; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 05/2009 e da Resolução COUNI n.º 38/2017 e suas atualizações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Comissão Especial de Seleção (COES) vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pela Resolução COUNI n.º 038, de 30 de março de 2017.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado com a aplicação de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.5. O candidato será avaliado pela Comissão Especial de Seleção (COES) que será instituída pela CCS, de acordo com os artigos 5º e 6º da Resolução COUNI n.º 038, na data prevista no Anexo III deste Edital.

1.6. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.7. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A distribuição das vagas e dos requisitos básicos exigidos, por área e unidade de acadêmica, constam do Anexo II deste Edital.

1.9. Os locais de informações referentes, exclusivamente, às etapas de avaliação em cada unidade acadêmica, constam do Anexo I deste Edital:

a) as unidades acadêmicas funcionam nos blocos de suas respectivas faculdades, localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 364, CEP 79804-970, Dourados-MS; e

b) a Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) está localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, esquina com a rua Manoel Santiago, Jardim da Figueira, CEP 79824-140, Dourados-MS.

1.10. As informações sobre o PSSPS-2022.1/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: cs.substituto@ufgd.edu.br.

1.11. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página do certame: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2022-1>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita no período de 11 a 15 de maio de 2022, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2022-1> por meio da Área do candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>.

2.1.1. A primeira etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para candidatos portadores da titulação exigida no ANEXO II ou titulação superior - quadro de vagas para 1ª etapa.

2.1.2. A segunda etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para as áreas sem candidatos aprovados ou inscritos na 1ª etapa. A titulação exigida na segunda etapa será publicada em edital específico, na data definida no cronograma.

2.1.3. A inscrição neste certame será online, por meio da página do processo seletivo, no período estabelecido no Anexo III, com estrita observância das normas contidas aqui e na Resolução COUNI n.º 038/2017, sob inteira responsabilidade do candidato.

2.1.4. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2. O candidato, para fazer sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do certame no link <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2022-1>;

b) acessar a Área do candidato em <https://selecao.ufgd.edu.br/>;

c) ler cuidadosamente este Edital, e aceitar as condições aqui descritas;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica selecionando a área a que deseja concorrer; e

e) enviar digitalizados, em apenas UM ARQUIVO, a CÓPIA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO e do DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do

título já validado; e a CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES (disponível para preenchimento no site: <http://www.cnpq.br>) com os COMPROVANTES CORRESPONDENTES, conforme tabela de títulos disponível na página do processo seletivo.

2.2.2. O diploma de pós-graduação poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão do curso, em que conste que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau, ou, na falta desses documentos, apresentar declaração em formulário próprio, disponibilizado na página do processo seletivo, de que os entregará no ato de assinatura do contrato. Nesse último caso, o formulário deverá estar acompanhado de declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato está vinculado, contendo a data prevista para o término do curso de pós-graduação.

2.2.3. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF.

2.2.4. O envio da declaração em formulário próprio, conforme especificado no item 2.2.2, NÃO valerá para fins de pontuação de títulos.

2.3. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax, postal ou correio eletrônico.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos quanto à documentação, nem em caráter condicional, sob pena de exclusão do candidato.

2.5. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição não vedam a possibilidade de que candidatos com titulação superior (doutor ou mestre) possam se inscrever neste certame, desde que atendam às áreas de conhecimento citadas e à titulação especificada em edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

3.2. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal n.º 8.112/90.

3.3. Para as áreas que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos contratados, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

3.3.1. No caso de não haver candidato inscrito ou haver candidato não habilitado para a vaga reservada às PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do processo seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

3.4. No surgimento de novas vagas, para áreas que não tiveram reserva a candidato PcD, durante a vigência do processo seletivo, aplicando-se o percentual de cinco por cento das vagas para candidatos PcD, a 5ª vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato PcD, será destinada ao primeiro candidato PcD classificado e homologado para a referida vaga. Enquanto os demais candidatos PcD classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.6. O candidato que não seja pessoa com deficiência e que se inscrever para as áreas contempladas por vagas de reserva, concorrerá ciente de que, independentemente da classificação geral que obtenha no processo seletivo, será assegurada a vaga ao candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em melhor classificação.

3.7. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, encaminhando:

a) laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e

b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, caso haja necessidade.

3.7.1. Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos, nem os emitidos em data anterior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de início das inscrições do Processo Seletivo.

3.7.2. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

3.8. A inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será

a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo ou com seu nome ilegível;

b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;

c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no item 3.1.1.

3.9. O indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.9.1. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

4.1. As pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo optando por concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de forma concomitante às vagas de ampla concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 12.990/14.

4.2. Conforme §1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.990/14, a reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).

4.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), aprovado dentro do número de vagas de ampla ocorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.3. Em caso de desistência de candidato aprovado na vaga reservada a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

4.2.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/14, os candidatos inscritos nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os

